



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO
PROTOCOLO

PROJETO DE LEI 56 /2013.

13 JUN. 2013

Nº 526/2013

Institui o Prêmio "Amigo do Patrimônio" no município de Fundão/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO APROVA:

Art. 1º Fica instituído o prêmio "AMIGO DO PATRIMÔNIO" com o objetivo de estimular atitudes de preservação de bens culturais tombados pelo Município e de Valorização do Patrimônio Cultural do Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal premiará iniciativas diversas de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que tenham praticado ações para a conservação, a preservação, a defesa ou para a divulgação do Patrimônio Cultural do Município e iniciativas que visem difundir conceitos que auxiliem a compreensão, pela comunidade, do que é o Patrimônio Cultural.

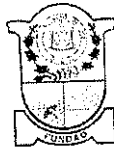
Art. 3º Podem concorrer as iniciativas reconhecidas e indicadas pelas comunidades, instituições e entidades civis, e, as iniciativas que, mesmo desconhecidas do grande público, configurem-se como atitudes, gestos e intervenções que propiciem um novo olhar sobre o patrimônio ampliando o conceito de pertencimento, cidadania e respeito ao patrimônio.

Art. 4º Para a indicação ao "Prêmio Amigo do Patrimônio" deverá ser preenchida a ficha de indicação de amigo do patrimônio, distribuída gratuitamente, com o nome proposto, o endereço, descrição e justificativa e, de preferência, fotos da atuação proposta para a premiação, entregue na Secretaria competente.

Art. 5º A Comissão julgadora poderá ser composta por membros do Conselho Municipal competente, assim como pessoas da área da cultura e do patrimônio cultural indicados em reunião.

Art. 6º A decisão da Comissão Julgadora será soberana, não cabendo recursos nas suas decisões, não cabendo a esta impugnação ou recursos.

Art. 7º A iniciativa premiada receberá como prêmio simbólico, uma placa com os dizeres: "Amigo do Patrimônio, a Prefeitura Municipal outorga este prêmio a (nome do indicado) pelo seu trabalho em favor do Patrimônio Cultural do Município. Data. Nome do Prefeito".

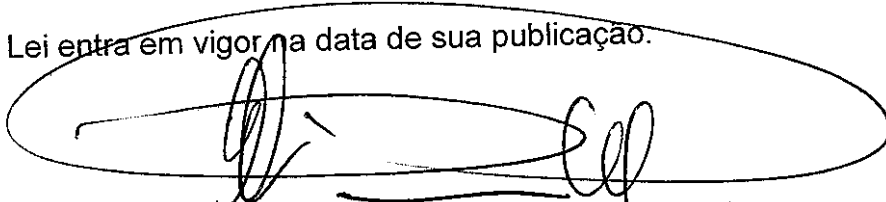


CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

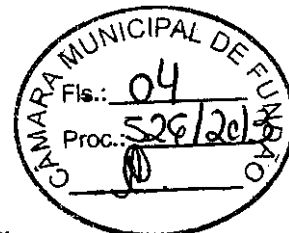
Parágrafo Único. A premiação será conferida num dia declarado informalmente "Dia do Patrimônio".

Art. 8º Os casos omissos, não previstos nesta lei, podem ser julgados soberanamente pelo Conselho Municipal competente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL
Vereador do município de Fundão (PMDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma ideia já praticada com sucesso em áreas semelhantes, qual seja, o incentivo pelo Poder Público, à preservação dos bens culturais tombados pelo Município e a valorização do patrimônio cultural deste Município.

Com o prêmio "Amigo do Patrimônio, poderemos avançar, numa iniciativa simples, no processo de conscientização dos cidadãos, quanto os bens do município, fiscalizar nosso patrimônio e valorizar as iniciativas de preservação.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta matéria e sua conversão em lei.